Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI nº 001/91

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90 POR MAJORAÇÃO DO VALOR DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 35%

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei 734/90, de 27 de junho de 1990:

"Art.30 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$ 12.923,00 (doze mil,novecentos e vinte e três cruzeiros)."

Art. 2º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 28 da Lei 735/90, de 27 de junho de 1990:

"Art.28 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$ 12.923,00 (doze mil,novecentos e vinte e três cruzeiros)."

Art. 3º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 29 da Lei 746/90, de 28 de agosto de 1990:

"Art.29 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$ 12.923,00 (doze mil,novecentos e vinte e três cruzeiros)."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 07 de janeiro de 1991.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09/01/91

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
nº 07.01.91

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 01/91-E

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à tramitação o Projeto de Lei 01/91-E, pelo quel deseja o Executivo Municipal conceder majoração nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

O aumento é de 35%, e incide sobre o PR de DEZ/90, elevando-o para Cr$12.923,00.

Permitam que tracemos alguns parelelos com o Salário Mínimo de JANEIRO. Embora compreendamos que o servidor público não está vinculado à este, julgamos pertinentes tais comparativos, uma vez / que este servidor está inserto em uma comunidade que estabeleceu o patamar Salário Mínimo - e seus múltiplos - para remunerar o trabalho.

Assim observamos que o menor vencimento da Prefeitura Municipal passará a ser de Cr$18.092,20, o que equivale a 1,4678 Salários Mínimos. Já o vencimento de um servidor no padrão médio - Oficial Administrativo e Mestre em Construções é de Cr$54.922,75. Os profissionais de Nível Superior perceberão Cr$116.307,00. Tais valores não prevêm os descontos legais. Cr$54.922,75 correspondem a 4,4559 Salários Mínimos e Cr$112.307,00 equivalem a 9,4362 Salários Mínimos. Tais remunerações se situam acima da média de remuneração/ do mercado de trabalho local e regional.

A opção pelo percentual de 35% foi fruto de discussões / e análises feitas sobre a arrecadação do mês de Janeiro/91. O Tesouro do Estado experimenta uma retração na arrecadação do ICMS, redução esta que invariavelmente incidirá sobre as parcelas que serão / distribuídas para os municípios. Igualmente o FPM - verba Federal - por certo em JAN91 não será muito alvissareiro, à ter sequência a onda de valores que vêm sendo repassados desde meados do ano passado.

Ante tais circunstâncias a Adminsitração Municipal adotou uma postura que, se não é a mais simpática, ao menos deixa o município economicamente viável, e permitirá prosseguir pagando os seus / Servidores dentro do mês de competência.

Sem mais para o momento, solicitamos que a matéria tramite em **regime de urgência**, e subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 07 de janeiro de 1991.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09 / 1 / 91